



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

março 2019



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO



Índice

1. Nota Preambular	3
2. Direção Regional do Orçamento e Tesouro	4
2.1. Missão.....	4
2.2. Atribuições.....	4
2.3. Organograma.....	6
3. Responsáveis Sectoriais.....	7
4. Identificação dos Riscos.....	8
5. Monitorização do Plano	9
6. Identificação das medidas implementadas em 2018	10
6.1 Medidas Gerais.....	10
6.2 Medidas Concretas	10
7. Nota Conclusiva	15



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

1. Nota Preambular

Considerando que a Direção Regional do Orçamento e Tesouro resulta da fusão da extinta Direção Regional do Orçamento e Contabilidade com a extinta Direção Regional do Tesouro, e em cumprimento com a Recomendação n.º 1/2009, de 1 de junho, do Conselho de Prevenção da Corrupção do Tribunal de Contas, procedeu-se à elaboração do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC).

As recomendações emanadas por este órgão incidem sobre a necessidade *“de os dirigentes máximos de entidades gestoras de dinheiro, valores e património públicos, suas destinatárias, adotarem e divulgarem Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas”*.

O Plano, segundo o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), deverá conter os seguintes elementos:

1. Identificação dos riscos de corrupção;
2. Indicação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência;
3. Definição e identificação dos responsáveis envolvidos;
4. Elaboração de um relatório sobre a execução do Plano.

Com efeito, a Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT) elaborou o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC), sobre o qual agora produz-se o respetivo Relatório de execução relativo ao ano de 2018.

O Diretor Regional do Orçamento e Tesouro,

Duarte Freitas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO



2. Direção Regional do Orçamento e Tesouro

2.1. Missão

A Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT), nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2015/M, de 17 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2016/M, de 11 de janeiro de 2016 e com segunda alteração concretizada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2017/M, 16 de junho, tem como missão *“exercer a atividade no âmbito da gestão financeira e orçamental dos serviços e organismos integrados no âmbito da administração pública regional, para efeitos de contas nacionais, verificar a regularidade, legalidade e economia na realização das despesas públicas, administrar a tesouraria do Governo Regional, executar a política regional no setor das finanças e controlar as ações necessárias ao domínio da atividade financeira da Região Autónoma da Madeira”*.

2.2. Atribuições

Para a prossecução da sua missão, a DROT tem as seguintes atribuições:

- a) Contribuir para a definição e controlo da política orçamental e financeira regional, estudando e propondo as medidas necessárias à sua execução;
- b) Promover, coordenar e coadjuvar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública na elaboração da proposta anual de Orçamento Regional;
- c) Apoiar a atividade dos diversos serviços e organismos cuja área de competência se relacione com a DROT;
- d) Elaborar a Conta da Região;
- e) Tomar e propor medidas normativas de organização, simplificação e uniformização dos serviços e organismos em matéria de contabilidade pública regional, com vista ao seu desenvolvimento e articulação com os programas do Governo Regional;
- f) Acompanhar, controlar e analisar a execução orçamental em colaboração com as respetivas unidades de gestão, na perspetiva do cumprimento dos objetivos de política definidos;
- g) Coordenar a contabilização das receitas e despesas públicas e das operações extraorçamentais;
- h) Elaborar o quadro plurianual do Orçamento da Região;
- i) Preparar os projetos de diploma de execução orçamental e instruções para o seu cumprimento e



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

emitir pareceres sobre apoios financeiros e diplomas que impliquem perda de receita ou aumento da despesa pública da Região;

j) Superintender na elaboração e divulgação de normas de contabilização de receitas e despesas públicas e colaboração na definição de regras e procedimentos necessários à elaboração das demonstrações financeiras da Região, de acordo com os modelos conceptuais definidos pela Comissão de Normalização Contabilística;

k) Produzir e difundir informação respeitante à execução orçamental e às matérias relativas às finanças públicas;

l) Assegurar, no âmbito da elaboração do Orçamento Regional, da contabilidade pública e das demais áreas da sua competência, a aplicação de metodologias que permitam procedimentos coerentes e o tratamento agregado e consistente da informação;

m) Propor medidas de incentivo à atividade económica e acompanhar e controlar a sua aplicação;

n) Acompanhar e produzir relatórios, de índole financeira, sobre as Instituições de Utilidade Pública, nos termos da lei;

o) Conceder e controlar os apoios financeiros e os empréstimos concedidos, nos termos da lei, e administrar os ativos financeiros da Região;

p) Coordenar as operações relativas à emissão e gestão da dívida pública regional direta e prestar apoio na emissão e gestão da dívida de entidades participadas;

q) Acompanhar as políticas e as medidas produzidas a nível nacional e comunitário, bem assim os assuntos decorrentes do relacionamento com as instâncias nacionais e comunitárias, na área financeira, emitindo pareceres e produzindo relatórios e estudos, de forma a garantir a salvaguarda e a defesa dos interesses da Região;

r) Instruir e acompanhar os processos de concessão de avales da Região e fiscalizar as entidades beneficiárias, nos termos da lei;

s) Assegurar a aquisição de ativos e a assunção e regularização de passivos e responsabilidades financeiras da Região;

t) Recuperar créditos decorrentes de operações de intervenção financeira;

u) Propor medidas de apoio financeiro às autarquias locais da Região e acompanhar a sua situação económico-financeira e contabilística, nos termos da legislação em vigor;

v) Propor medidas de acompanhamento, controlo e aperfeiçoamento do sistema de liquidação, cobrança e arrecadação das receitas da Região, com vista à sua maximização;

w) Assegurar o controlo da movimentação e utilização dos fundos da Região;

x) Propor às entidades competentes, a realização de auditorias orçamentais e financeiras, aos diversos serviços, com vista a um efetivo controlo da regularidade das despesas e receitas orçamentais;

y) Promover e decidir sobre trabalhos e estudos a efetuar no âmbito das competências da DROT;

z) Exercer todas as demais atribuições que lhe forem cometidas por lei ou determinadas



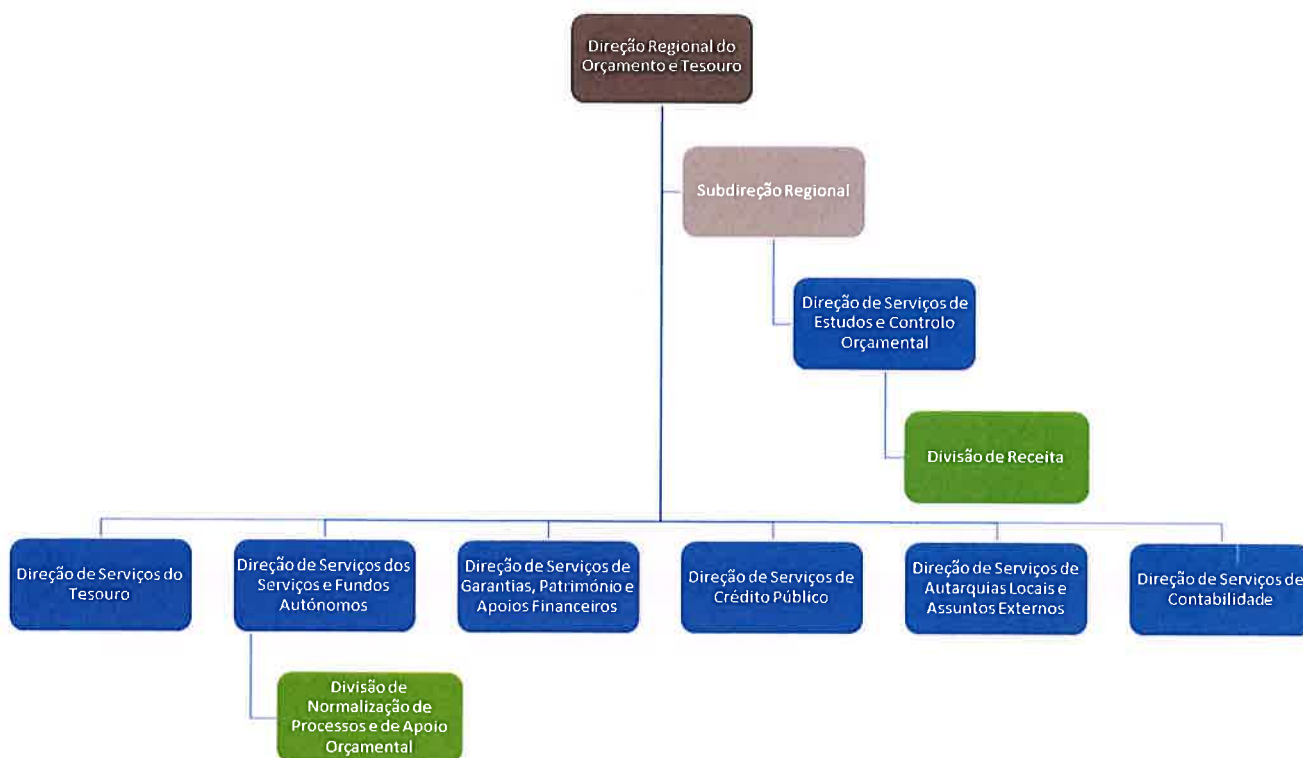
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO



superiormente ou ainda que decorram do normal exercício das suas funções.

2.3. Organograma

A estrutura nuclear da Direção Regional do Orçamento e Tesouro está definida conforme o seguinte organograma:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

3. Responsáveis Sectoriais

Conforme decorre das recomendações procedidas do Conselho de Prevenção da Corrupção, a definição, execução e verificação do PGRIC constitui uma responsabilidade de todas as unidades orgânicas da respetiva entidade.

Ainda de acordo com as recomendações supramencionadas foram designados os responsáveis sectoriais pelo Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, correspondendo aos dirigentes de cada unidade orgânica no ano 2018, nomeadamente:

- Diretor Regional do Orçamento e Tesouro: Dr. Duarte Nuno Nunes Freitas
- Subdiretora Regional: Dra. Dulce Feliciano Alves Faria Velloza
- Direção de Serviços de Estudos e Controlo Orçamental: Dr. Hugo Duarte Araújo da Costa
- Direção de Serviços de Coordenação e Contabilidade: Dr. Antonio Carlos Pereira César Faria
- Direção de Serviços de Autarquias Locais e Assuntos Externos: Dr. Rui Manuel Nóbrega Paixão
- Direção de Serviços de Crédito Público: Dra. Teresa Maria Santos Pereira
- Direção de Serviços de Garantias, Património e Apoios Financeiros: Dra. Matilde Ivone Henriques Pereira Pestana de Gouveia
- Direção de Serviços dos Serviços e Fundos Autónomos: Dra. Lucília Fernandes Branquinho Costa Neves
- Direção de Serviços do Tesouro: Dr. Ricardo Luís Martins Rodrigues



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO



4. Identificação dos Riscos

A Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, definiu como atividades de risco agravado, designadamente: as aquisições de bens e serviços, as empreitadas de obras públicas, as concessões sem concurso, as permutas de imóveis do estado com imóveis particulares, as decisões de ordenamento e gestão territorial, outras suscetíveis de propiciar informação privilegiada para aquisições pelos agentes que nelas participem ou seus familiares.

Para a análise do risco foram considerados três níveis de graduação tendo em conta o impacto previsível.

1. Fraco: a situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da instituição;

2. Moderado: a situação de risco pode comportar prejuízos e perturbar o normal funcionamento do organismo;

3. Elevado: quando da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos significativos e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade do organismo e do próprio Estado;

Confrontando as atribuições da DROT com as atividades consideradas de risco agravado, identificamos as seguintes áreas onde poderá existir riscos de corrupção e infrações conexas:

1. Área da Contratação Pública
Identificada como área de risco baixo.
2. Área de Atribuição de Apoios e Avals
Identificada como área de risco baixo.
3. Área de Emissão de Pareceres
Identificada como área de risco baixo.
4. Área de Gestão Financeira e Tesouraria
Identificada como área de risco baixo.
5. Área de Gestão de Recursos Humanos
Identificada como área de risco baixo.
6. Área de Gestão Documental
Identificada como área de risco baixo.

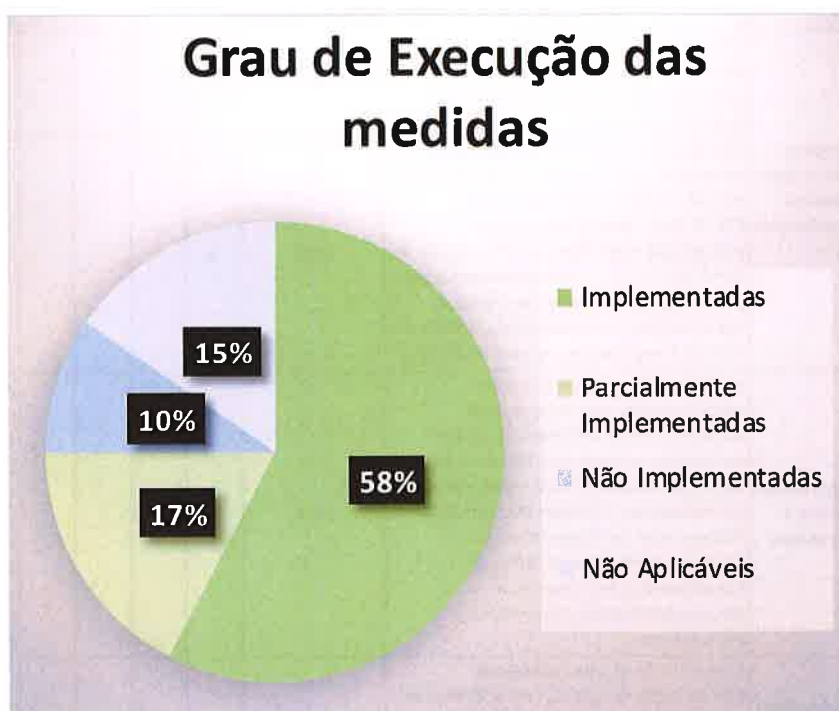


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

5. Monitorização do Plano

A aplicação do PGRIC alcançou um resultado positivo no que se refere à execução do mesmo, observando-se um nível de aplicação das medidas enunciadas de 75%, sendo que os restantes 25% não foram implementados ou não foram consideradas como medidas aplicáveis neste ano económico.

Assim, pode-se verificar através do gráfico seguinte o grau de implementação das medidas previstas para 2018.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

6. Identificação das medidas implementadas em 2018



6.1 Medidas Gerais

No que respeita a medidas genéricas e transversais a todos os funcionários e serviços, constata-se a necessidade de aprofundar o envolvimento dos funcionários da DROT no domínio da prevenção da corrupção e, bem assim, reforçar os meios de sensibilização nesta área.

Ações	Medidas previstas	Responsáveis pela Implementação	Grau de Execução				Observações
			I	PI	NI	NA	
Ações de divulgação e esclarecimento sobre o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC)	Envio de correio eletrónico aos funcionários, informando a disponibilização do Plano, com particular destaque para a Carta de Ética da Administração Pública	DROT	X				
	Divulgação de matérias de prevenção da corrupção e riscos conexos, através de ações formativas e de sensibilização sobre o PGRIC, bem como de documentos relacionados os princípios gerais na gestão de dinheiros públicos, com particular destaque para a legalidade, o interesse público, a imparcialidade, a economicidade, a eficiência e eficácia na gestão dos recursos financeiros	DROT	X				
Ações de formação em temas que se articulam com a corrupção e riscos conexos	A realização de ações de formação especificamente para os quadros de dirigentes, chefias intermédias e demais funcionários, adequando o conteúdo da formação ao exercício das funções públicas, nomeadamente, o Códigos dos Contratos Públicos, a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, o Código do Procedimento Administrativo, a Responsabilidade Disciplinar e Civil Extracontratual	DROT	X				A contratualização é competência da Direção Regional com alçada na matéria. A DROT limita-se a manifestar as suas necessidades formativas.
Constituição de uma Comissão de Monitorização do PGRIC	A constituição de uma Comissão de Monitorização do PGRIC, com o objetivo de coordenar as atividades de implementação do Plano, reunir periodicamente e elaborar um relatório anual sobre a execução do PGRIC	DROT			X		

I - Implementada

PI - Parcialmente Implementada

NI - Não Implementada

NA - Não Aplicável

6.2 Medidas Concretas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO



Atividades	Fator potencial de risco de corrupção ou infração conexa	Grau de Risco Atividade	Medidas preventivas	Responsáveis pela Implementação	Grau de Execução das medidas				Observações
					Implementada	Parcialmente Implementada	Não Implementada	Não Aplicável	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
1. Área da Contratação Pública									
1.1-Verificação de material aquando da sua receção	Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade de mercadorias; Retenção de material para uso próprio do trabalhador; Entrega, pelos fornecedores, de quantidades de materiais inferiores às contratadas; Tráfico de influência; Abuso de poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de influência.	Fraco	Promoção de ações de fiscalização, a promover pelos responsáveis pelas aquisições	DAC	x				
			Reavaliação das regras de controlo interno existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (Ex rotação de pessoal)	DAC	x				
1.2-Processos de aquisição de bens e serviços.	Supressão dos procedimentos necessários/ fases da realização da despesa; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de influência; Participação económica em negócio; Violação das regras gerais de autorização de despesa; Violação dos princípios gerais de contratação.	Fraco	Aumento da rotatividade de fornecedores/prestadores de serviços					x	
			Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre as fases obrigatórias nos procedimentos de contratação	DROT		x			
			Maior exigência na planificação das atividades com adequada antecedência	DROT		x			
			Promoção de formação nas áreas do Planeamento e Jurídica (procedimentos)	DROT		x			
			Aplicação da ficha de avaliação do desempenho do fornecedor e de avaliação da satisfação da qualidade do fornecimento, de forma aleatória aos processos de aquisição					x	
1.3-Aquisição de bens.	Repetição de procedimentos de aquisição do mesmo bem/serviço ao longo do ano; Fracionamento da despesa; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de influência; Participação económica em negócio.	Fraco	Maior exigência de planificação das atividades com adequada antecedência	DROT		x			
			Promoção de formação na área do Planeamento e Jurídica (procedimentos)	DROT		x			
			Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre a necessidade de planificação anual	DROT		x			
			Reforço dos testes de conformidade a processos de aquisição, a promover de acordo com o Plano de intervenções	DROT		x			
1.4-Fornecimento de bens e serviços.	Fornecimento por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade; Informação privilegiada; Violação de segredo por funcionário; Intervenção em processo em situação de impedimento; Conluio entre os adjudicatários e os funcionários; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de influência; Participação económica em negócio.	Fraco	Ampla divulgação do regime de impedimentos	DROT	x				
			Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os funcionários	DROT	x				
1.5-Pré-consultas para determinação do preço base.	Passagem de informação privilegiada; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de influência; Participação económica em negócio.	Fraco	Quando possível, determinação do preço base sem consulta do mercado e cruzamento posterior com a consulta ao mercado	DROT	x				
			Realização preferencial de consultas ao mercado via recolha de preços disponibilizados na Internet	DROT			x		



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

Atividades	Fator potencial de risco de corrupção ou infração conexa	Grau de Risco Atividade	Medidas preventivas	Responsáveis pela Implementação	Grau de Execução das medidas				Observações
					Implementada	Parcialmente Implementada	Não Implementada	Não Aplicável	
1.6- Mecanismos identificativos de situações de conflito	Favorecimento de fornecedores de forma obter benefícios; Corrupção passiva para acto ilícito ou ilícito; Participação económica em negócio; Tráfico de Influência.	Fraco	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas	DROT		x			
1.7- Contratação de formação.	Contratação de formadores sem solicitação do Certificado de Aptidão Profissional (CAP) e consequentemente, contratação de formadores sem formação adequada e sem competência comprovada para exercer essa função; Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade); Favorecimento de amigos ou familiares; Corrupção passiva para acto ilícito ou ilícito; Tráfico de Influência.	Fraco	Obrigatoriedade de verificação de todos os documentos de habilitação por duas pessoas	DROT				x	
			Segregação de funções entre a pessoa que recebe as propostas de contratação e a que verifica os documentos	DROT				x	
			Criação de normas de regulação do recrutamento de formadores	DROT				x	
1.8- Apresentação de documentos de habilitação.	Não apresentação de documentos de habilitação, apresentação de documentos fora de prazo ou apresentação de documentos falsos; Consideração como válida a adjudicação a um fornecedor que não está habilitado para tal; Corrupção passiva para acto ilícito ou ilícito; Tráfico de Influência.	Fraco	Verificação periódica e aleatória de processos	DSC	x				Verificação de todos os PD a pagar pelo GR- RAM
1.9-Renovação de contratos.	Favorecimento de fornecedores; Participação económica em negócio; Corrupção passiva para acto ilícito ou ilícito; Tráfico de Influência.	Fraco	Verificação da base de dados de contratos e respetiva calendarização, com elaboração de listagem mensal dos contratos suscetíveis de renovação, para que a avaliação da mesma se processe com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data de denúncia	DSC	x				Controlo dos saldos contratuais
2. Atribuição de Apoios e Avals									
2.1-Atribuição de apoios e avals	Decisão de atribuição de apoios e avals por órgão singular; Inexistência de declarações de interesses privados dos funcionários envolvidos nos processos de concessão; Existência de situações de favoritismo injustificado por um determinado beneficiário; Existência de situações em que os beneficiários não juntam todos os documentos necessários à instrução do processo; Não aplicação de sanções em situação de incumprimento ou cumprimento defeituoso por parte do beneficiário; Decisão de atribuição de apoios e avals com insuficiente utilização de fundamentação e com recurso a conceitos indeterminados; Deficiente controlo dos compromissos assumidos e das dotações orçamentais disponíveis; Processamento da despesa, instruído sem documentos suporte.	Fraco	Exigência de declarações de interesses	DROT	x				Âmbito da cooperação técnica e financeira com as Autarquias Locais. Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho e respetivas atualizações
			Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo	DROT	x				A DSC verifica os PD a jusante, controlando o saldo contratual dos apoios concedidos e verificando a correta classificação contabilística das eventuais execuções de Avals
			Implementação de mecanismos de controlo interno dos contratos, que permitam detetar o incumprimento por parte dos beneficiários, de modo a que lhes sejam aplicadas as sanções	DROT	x				A DSC verifica os PD a jusante, controlando o saldo contratual dos apoios concedidos e verificando a correta classificação contabilística das eventuais execuções de Avals
			Decisões fundamentadas com indicação precisa dos elementos financeiros, técnicos e jurídicos que lhes estão subjacentes	DROT	x				Âmbito da cooperação técnica e financeira com as Autarquias Locais. Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho e respetivas atualizações
			Criação de procedimentos que identifiquem a documentação a constar do respetivo processo	DROT	x				A DSC verifica os PD a jusante, controlando o saldo contratual dos apoios concedidos e verificando a correta classificação contabilística das eventuais execuções de Avals



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

Atividades	Fator potencial de risco de corrupção ou infração conexa	Grau de Risco Atividade	Medidas preventivas	Responsáveis pela Implementação	Grau de Execução das medidas				Observações
					Implementada	Parcialmente Implementada	Não Implementada	Não Aplicável	
3. Área da Emissão de Pareceres									
3.1- Processos de elaboração de pareceres técnicos relativos a aquisições	Pressões para avanços em processos em detrimento de outros; Possibilidade de incorreta avaliação dos documentos constantes dos processos; Intervenção em processos em situação de impedimento (Ex por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade); Abuso de poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de Influência.	Fraco	Definição de critérios mais precisos e explícitos, com menor possibilidade de discricionariedade	DROT			x		
			Distribuição de processos de forma aleatória	DROT			x		
			Crivagem de alguns pareceres por outra pessoa	DROT			x		
			Ampla divulgação do regime de impedimentos	DROT	x				
			Implementação do dever de comunicação, por parte de um funcionário, de que um seu familiar é interveniente ou interessado num processo, que não a que elaborou a informação	DROT	x				
4. Área de Gestão Financeira e Tesouraria									
4.1- Processos de recebimento ou pagamento de verbas	Possibilidade de pagamentos indevidos; Possibilidade de apropriação indevida de dinheiros públicos; Omissões na prestação de contas do movimento de operações de tesouraria; Abuso de poder; Informação privilegiada; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de influências nos pagamentos.	Fraco	Revisão do Manual de Procedimentos	DROT	x				Manual de Procedimentos atualizado
			Informatização dos procedimentos	ESPAP (GerFip)	x				Sistema informático (POCP/SNC)
			Verificação periódica e aleatória de autorizações de pagamento	TC	x				Auditorias anuais à Conta do Tesoureiro e outras
			Segregação de funções	DST	x				Sector de expediente e Reconciliação bancária
5. Área de Gestão de Recursos Humanos									
5.1- Processamento de remunerações e outros abonos	Possibilidade de pagamentos indevidos; Corrupção ativa para ato ilícito; Peculato; Informação privilegiada.	Fraco	Conferência da folha de processamento dos vencimentos e ajudas de custos, numa base de amostragem, no sentido de confirmar a adequação das remunerações processadas e dos descontos efetuados ao trabalhador, segurança social, IRS, e outros abonos recebidos	DSC / DV	x				Cálculo dos descontos obrigatórios não passíveis de edição informática
			Segregação de funções e rotatividade		x				
5.2- Assiduidade e períodos de descanso	Elaboração e cumprimento do mapa de férias; Arbitrariedade na justificação de faltas; Corrupção passiva para acto ilícito; Concussão.	Fraco	Utilização de ferramentas informáticas e nomeação de um gestor responsável do sistema informático respetivo	DRPI / DROT	x				
			Segregação de funções e rotatividade	DROT	x				
5.3- Intervenção em processos de contratação (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade); Tráfico de influência; Corrupção passiva para acto ilícito. júri de concursos	Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade); Tráfico de influência; Corrupção passiva para acto ilícito.	Fraco	Ampla divulgação do regime de impedimentos					x	
			Segregação de funções e rotatividade					x	
			Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa	DRAPMA / DROT	x				
5.4 - Avaliação	Potencial de discricionariedade no processo de fixação de objetivos; Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade); Tráfico de influência.	Fraco	Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo (Ex: Nomeação de júris compostos por elementos internos e externos)					x	
			Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa	DROT	x				
			Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo	DROT	x				
			Segregação de funções e rotatividade	DROT	x				



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

Atividades	Fator potencial de risco de corrupção ou infração conexa	Grau de Risco Atividade	Medidas preventivas	Responsáveis pela Implementação	Grau de Execução das medidas				Observações
					Implementada	Parcialmente Implementada	Não Implementada	Não Aplicável	
6. Área de Gestão Documental									
6.1- Gestão de arquivo documental	Extravio de documentos; Acesso interno não autorizado a informação reservada	Fraco	Implementação de sistema de gestão documental com identificação de documentos por código	DIR	x				Sistema de classificação de documentos no sistema de gestão documental
			Avaliar e implementar níveis de segurança e controlo de acesso a documentos e arquivo	DIR		x			Acesso à pasta partilha na rede não é revista com a periodicidade desejável. Os depósitos não dispõem de sistema de controlo contra intrusões por videovigilância ou por código, dado que o espaço é gerido tanto pela Madeira Tecnopolo como pela Investimentos Habitacionais. Igualmente os arquivos junto dos serviços administrativos não existe espaço próprio para dar segurança à documentação por estar distribuída por muitas salas. Trata-se de um problema que deve ser visto sistemicamente por todos os organismos da Vice-Presidência

DAC - Departamento Administrativo e de Controlo

DROT - Direção Regional de Orçamento e Tesouro

DSC - Direção de Serviços de Contabilidade

ESPAP - Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.

TC - Tribunal de Contas

DST - Direção de Serviços do Tesouro

DV - Departamento de Controlo de Vencimentos

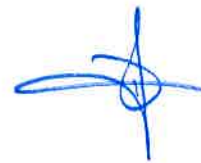
DRAPMA - Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa

DRPI - Direção Regional do Património e Informática

DIR - Diretor Regional



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO



7. Nota Conclusiva

O presente relatório enumera as medidas adotadas durante o ano económico de 2018 em harmonia com as Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção n.º 1/2009 de 1 de julho, n.º 1/2010 de 7 de abril e n.º 1/2015 de 1 de julho, com vista à prevenção e atenuação dos riscos de corrupção e infrações conexas.

A Direção Regional do Orçamento e Tesouro vincula-se ao cumprimento dos princípios da integridade, correção e imparcialidade com o objetivo de combater a fraude e a corrupção, servindo assim de exemplo a outras entidades públicas e privadas.

O presente documento, após aprovação da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, deverá ser remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção, bem como divulgado e disponibilizado aos trabalhadores desta Direção Regional, através da sua página de internet.